



COMISSÃO PARA APURAR DENÚNCIAS DE
VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E GÊNEROS

♀ CAV-MULHERES USP-RP ♀



VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA UNIVERSIDADE

Onde buscar ajuda?

Conheça seus direitos

VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA UNIVERSIDADE

Onde buscar ajuda?

Conheça seus direitos

Esta cartilha contém
Orientações Gerais para o
enfrentamento a situações
de discriminação, assédio e
violência contra mulheres e
gêneros no *Campus* de
Ribeirão Preto da
Universidade de São Paulo



Sumário

O que é violência contra mulheres?.....04

Tipos de violência.....06

Violência na Universidade.....10

Fui agredida, o que devo fazer?.....12

E a Lei Maria da Penha?.....21

Enfrentamento da violência
contra mulheres na Universidade.....23

Atendimento social, psicológico e
orientação jurídica.....26



O que é violência contra mulheres?

A violência contra mulheres está relacionada às desigualdades de gênero na sociedade, à importância que é dada em ser homem ou ser mulher. Esta cartilha tem por objetivo informar as mulheres sobre as diversas situações de violência de que podem ser vítimas e sobre como buscar ajuda.

A violência contra mulheres atinge indistintamente mulheres de todas as classes sociais, raças e etnias, religiões e culturas. Produz consequências emocionais devastadoras e impactos graves sobre a saúde mental, sexual e reprodutiva da mulher.

A
VIOLÊNCIA
não é somente
praticada por meio de
AGRESSÃO FÍSICA, mas
também como violência SEXUAL,
MORAL, PATRIMONIAL E
PSICOLÓGICA. Todos os tipos de
violência que podem ser praticados
contra mulher geram consequências
para sua saúde e qualidade de vida.

É importante saber que a VIOLÊNCIA
pode ocorrer NO ESPAÇO PÚBLICO E
NO ESPAÇO DOMÉSTICO. Este
guia foi feito para mulheres
que precisam de ajuda e
querem conhecer um
pouco mais de
seus direitos.

**HÁ PROFISSIONAIS
QUE PODEM AJUDÁ-LA
A ROMPER O CICLO
DE VIOLÊNCIA!
NÃO FIQUE SOZINHA!**

Tipos de violência

Violência psicológica

Qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima; ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento; ou que vise DEGRADAR OU CONTROLAR SUAS AÇÕES, COMPORTAMENTOS, CRENÇAS E DECISÕES, MEDIANTE AMEAÇA, CONSTRANGIMENTO, HUMILHAÇÃO, MANIPULAÇÃO, ISOLAMENTO, VIGILÂNCIA CONSTANTE, PERSEGUIÇÃO, INSULTO, CHANTAGEM, RIDICULARIZARÃO, EXPLORAÇÃO E LIMITAÇÃO DO DIREITO DE IR E VIR ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.



Violência física

Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal, como EMPURRÕES, TAPAS, SOCOS, CHUTES, PUXÕES DE CABELO, MORDIDAS, QUEIMADURAS , AMARRAS, AGRESSÕES com armas ou objetos.



Violência moral

Ofender a reputação ou bem-estar psicológico da mulher com XINGAMENTOS, INSULTOS; dizer QUALQUER COISA QUE A OFENDA, como CHAMÁ-LA DE PUTA, VADIA, LOUCA, ACUSAR DE TRAIÇÃO ou qualquer outro xingamento que a ofenda.

Violência sexual

Forçar a prática de atos que causam desconforto ou repulsa como, por exemplo, SEXO FORÇADO; IMPEDIR O USO DE MÉTODO CONTRACEPTIVO; FORÇAR UMA GRAVIDEZ; FORÇAR UM ABORTO; TOQUES E CARÍCIAS NÃO DESEJADOS. A violência sexual pode ocasionar gravidez não desejada e abortamento, além de aumentar o risco de infecções sexualmente transmissíveis e pelo HIV.

Violência patrimonial

RETENÇÃO, SUBTRAÇÃO, DESTRUIÇÃO parcial ou total de OBJETOS, INSTRUMENTOS DE TRABALHO, DOCUMENTOS PESSOAIS, BENS, VALORES E DIREITOS OU RECURSOS ECONÔMICOS, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Violência em função da raça

Mulheres NEGRAS E INDÍGENAS, por exemplo, estão sujeitas a outras violências diretamente relacionadas ao seu pertencimento racial. TODAS AS VIOLÊNCIAS LISTADAS ANTERIORMENTE, PRATICADAS EM FUNÇÃO DA RAÇA, E ATOS DE DESVALORIZAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE AÇÕES caracterizam-se como violência racial.



Violência na Universidade

No contexto universitário as violências mais comuns são:

Assédio sexual

Comentários com apelos sexuais indesejados, cantada ofensiva, abordagem agressiva;

Coerção

Ingestão forçada de bebida alcoólica e /ou drogas, ser drogada sem conhecimento, ser forçada a participar em atividades degradantes (como leilões e desfiles);

Violência Sexual

Estupro, tentativa de abuso e abuso enquanto sob efeito de álcool, toque sem consentimento, beijo forçado;

Violência física

Todo o tipo de agressão física;

Desqualificação intelectual

Desqualificação ou piadas ofensivas,
ambos por ser mulher;

Agressão moral/psicológica

Humilhação por professores e colegas,
ofensa, xingamentos por rejeitar investida,
músicas de conteúdo ofensivo cantadas por
torcidas acadêmicas, imagens repassadas sem
autorização, *rankings* (de beleza, sexuais).



Fui agredida, o que devo fazer?

A lei protege todas as mulheres, ricas ou pobres, negras, indígenas ou brancas, de qualquer etnia, mulheres que se relacionam afetivamente com homens ou com outras mulheres, mulheres em situação de prostituição, jovens, adultas e idosas, solteiras, casadas, separadas, não casadas que vivem com parceiro ou parceira, e mulheres que vivem com o vírus da AIDS ou outras doenças.

**SE VOCÊ SOFREU
ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA,
VEJA A SEGUIR COMO PROCEDER.**

VIOLÊNCIA SEXUAL

SE VOCÊ FOI VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL NAS ÚLTIMAS 72 HORAS

tem o direito ao atendimento médico especializado para protegê-la de infecções sexualmente transmissíveis e evitar uma gravidez não desejada. Em Ribeirão Preto, a Unidade de Emergência do Hospital das Clínicas é porta aberta a vítimas de violência sexual nas 24 horas de atendimento.

UNIDADE DE EMERGÊNCIA (UE) - HCFMRP
Rua Bernardino de Campos, 1000

IMPORTANTE:

Em caso de gravidez resultante de violência sexual a mulher tem direito ao aborto previsto em lei e a decisão pelo aborto deve ser consciente, voluntária e tomada o mais breve possível.

Procedimentos Para Casos de Violência Física e/ou Sexual

SE FOR EMERGÊNCIA (SITUAÇÃO GRAVE)

procure uma Unidade de Emergência (Pronto Socorro ou Unidade de Pronto Atendimento - UPA);

SE NÃO FOR EMERGÊNCIA

procure uma Unidade Básica de Saúde;

SE FOR UMA SITUAÇÃO DE PERIGO

disque 190 - Polícia Militar ou
disque 180 - Central de Atendimento à Mulher.

PARA REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA - BO

Você pode procurar uma Delegacia de Direitos da Mulher - DDM, em horário comercial. No período noturno, finais de semana e feriados, procurar a Delegacia da Polícia Civil de plantão. APÓS O REGISTRO DO BO É NECESSÁRIO FAZER A REPRESENTAÇÃO CRIMINAL NA PRÓPRIA DELEGACIA.

EXAME DE CORPO DE DELITO

Para realizar exame de corpo de delito (comprovação dos ferimentos) junto ao Instituto Médico Legal - IML, você precisará de uma requisição que é expedida pela Delegacia de Polícia. Se for um atendimento emergencial é importante que a pessoa que sofreu violência permaneça do jeito que está. AS ROUPAS SÃO IMPORTANTES PROVAS para ajudar a IDENTIFICAR O AGRESSOR, pois podem trazer vestígios como CABELOS, SANGUE E ESPERMA.

PARA ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS JURÍDICOS

procure um serviço de advocacia ou a
defensoria pública.



IMPORTANTE:

processos penais, cíveis e administrativos são diferentes e podem ocorrer separadamente. É importante saber que se no penal for provado que a pessoa não cometeu o crime, ela pode não ser punida nos outros campos. Os procedimentos penais, cíveis e administrativos são independentes. No cível pode ser requerida uma indenização por danos morais/materiais. Para tanto, é preciso que a vítima procure um advogado para entrar com o pedido. No penal, ela deve procurar a delegacia ou advogado para iniciar o processo.

Figura 1
 Fluxograma para atendimento em casos de agressão física, sexual ou psicológica



Figura 2
 Fluxograma para registro de Boletim de Ocorrência



Você sabia? Violência sexual é crime!

O Código Penal, nos artigos 213 a 225, enumera algumas AÇÕES QUE SÃO CRIMES SEXUAIS. O principal é o ESTUPRO, que ocorre quando alguém faz um contato sexual sem que a pessoa queira, utilizando-se de violência física, grave ameaça ou quando não há capacidade de consentimento. O agressor pode se utilizar de força física para o contato sexual com a vítima. Na grave ameaça o agressor pode se utilizar de armas ou afins para exigir algo da vítima e há também os casos em que a vítima não pode oferecer resistência quando, por exemplo, está bêbada, drogada, seja por vontade própria ou porque o agressor a obrigou ou a induziu a isso e, não podendo falar sim ou não, ele pratica qualquer ato sexual contra ela. É importante notar que A LEI NÃO FAZ DISTINÇÃO ENTRE FORÇAR PENETRAÇÃO OU PASSAR A MÃO NAS PARTES ÍNTIMAS, sendo a gravidade analisada no processo penal.

HÁ OUTROS CRIMES DE CUNHO SEXUAL:

- a) fazer um procedimento no corpo de uma pessoa, com intenções sexuais, de modo a enganá-la;
- b) praticar o assédio sexual, quando uma pessoa se aproveita da sua posição de poder e faz uma investida amorosa ou sexual;
- c) mostrar as partes íntimas para alguém, com intenção sexual.

Como fazer para o crime ser investigado?

É muito importante seguir os procedimentos listados anteriormente para registrar um Boletim de Ocorrência - BO, numa DDM se for em horário comercial ou numa Delegacia da Polícia Civil (Plantão) se for à noite, finais de semana e feriados. ESSES TIPOS DE CRIMES SÓ PODEM SER PUNIDOS se a comunicação e o desejo de representar contra o agressor for manifestado em uma delegacia ATÉ 6 MESES APÓS A AGRESSÃO. Durante a investigação É IMPORTANTE sempre fornecer PROVAS, sejam elas físicas, verbais e chamar pessoas que possam dizer o que aconteceu, para servirem como TESTEMUNHAS.

O que significa punir criminalmente?

Um processo penal investiga a prática de um crime e, se comprovado que a pessoa cometeu o crime, nos CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, O AGRESSOR PODE SER PRESO, sendo que essa prisão é de acordo com a pena prevista no crime. Nas penas de PRISÃO, há os REGIMES FECHADO, SEMIABERTO E ABERTO. Ele somente fica totalmente preso no REGIME FECHADO, QUANDO A PENA É MUITO ALTA ou QUANDO ELE JÁ FOI PROCESSADO POR OUTRO CRIME.

Em todos esses procedimentos a vítima pode ir sozinha ou acompanhada de um advogado. É IMPORTANTE SE ATENTAR AO SIGILO DESSES PROCEDIMENTOS, além da vítima e do agressor ninguém tem o direito de divulgar essas informações, elas são sigilosas e, CASO ALGUÉM DIVULGUE SEM A AUTORIZAÇÃO, HÁ A POSSIBILIDADE DE QUEM DIVULGOU SOFRER PROCESSO CRIMINAL OU CÍVEL.

Violência racial também é crime!

RACISMO:

atinge uma coletividade indeterminada de indivíduos, discriminando toda a integralidade de uma raça. Crime inafiançável e imprescritível. Exemplos: recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, impedir o acesso a entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores, incitar a discriminação de raça, religião ou procedência nacional, etc.

INJÚRIA RACIAL:

ofender a honra de alguém, valendo-se de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem. A lei estabelece pena de reclusão de um a três anos e multa.



E a Lei Maria da Penha?

A LEI MARIA DA PENHA - LMP PROTEGE apenas MULHERES que sofrem qualquer violência QUANDO O AGRESSOR FOR FAMILIAR, MORAR COM A OFENDIDA OU TIVER, no presente ou passado alguma RELAÇÃO AMOROSA COM ELA. Muito embora haja certa resistência em aplicar a lei fora dessas situações, há o esforço de pedir a aplicação da Lei Maria da Penha a qualquer situação em que uma mulher se encontre vulnerável, a exemplo do contexto universitário. Porém, ainda não é um entendimento aceito pelos aplicadores da lei.



Mas, qual a vantagem em aplicar a Lei Maria da Penha?

A LMP trouxe diversas inovações para tratar a questão da violência contra a mulher, merecendo destaque aqui a possibilidade de aplicar ou não medidas protetivas de urgência, que ocorre quando a vítima teme que o agressor faça algo contra ela ou que ele tenha dado indícios que faria e, neste sentido, ela se sente ameaçada por ele. Para que se peçam medidas protetivas de urgência não é preciso instaurar procedimentos penais, mas é de praxe que as delegacias assim o façam. Essas devem ser pedidas na Delegacia da Mulher e, quando fora do horário comercial, na Delegacia da Polícia Civil de plantão. As medidas protetivas podem também ser pedidas por uma advogada da agredida. Algumas dessas são o afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; proibição de contato e aproximação da ofendida.

Enfrentamento da violência contra mulheres na Universidade

AS UNIVERSIDADES TÊM O MECANISMO DOS PROCESSOS DISCIPLINARES (SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO). Com eles, se apuram as irregularidades cometidas e se APLICAM SANÇÕES a quem as cometeu, CASO SEJA POSSÍVEL COMPROVAR A AUTORIA DOS ATOS cometidos contra a mulher. Para dar início aos procedimentos administrativos para a apuração de ocorrências, existem diferentes caminhos.

Após a sindicância e o processo administrativo, observando sempre o direito de defesa do acusado, AS PENAS APLICADAS PODEM SER:

SE COMETIDA POR ALUNO
ADVERTÊNCIA VERBAL; REPREENSÃO POR
ESCRITO; SUSPENSÃO; EXPULSÃO;

SE COMETIDA POR PROFESSOR OU SERVIDOR
ADVERTÊNCIA; REPREENSÃO; SUSPENSÃO;
DEMISSÃO.

No *Campus* USP de Ribeirão Preto foram criadas comissões para atender às situações de violência contra mulheres



COMISSÃO PARA APURAR DENÚNCIAS DE
VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E GÊNEROS

♀ CAV - MULHERES USP - RP ♀

A Comissão para Apurar Denúncias de Violência contra Mulheres e Gêneros no *Campus* de Ribeirão Preto - CAV Mulheres USP RP receberá os relatos para fazer o encaminhamento aos órgãos competentes do *Campus*, que podem ser de uma das Unidades ou a própria Prefeitura do *Campus*.

Os relatos podem ser registrados em formulário eletrônico acessando a página da Comissão no *site* da Prefeitura do *Campus* RP através do *link*

<http://www.prefeiturarp.usp.br/> (acesso em Comissões). O contato com a CAV-Mulheres também pode ser feito pelo **telefone 3315-4638** ou pelo *e-mail* **cavmulheres-rp@usp.br**.

Faculdade de Direito
de Ribeirão Preto - FDRP-USP

Se a violência tiver ocorrido na Faculdade de Direito, acesse à Comissão através do site da Unidade <http://www.direitorp.usp.br/> que dá acesso direto ao formulário para o registro da ocorrência/situação de violência: <https://goo.gl/forms/SuJSTjnPVd8VQ7tf2> . Além disso, qualquer mulher membro da Comissão pode ser procurada pessoalmente para os encaminhamentos.

Faculdade de Economia,
Administração e Contabilidade
de Ribeirão Preto - FEARP-USP

Se a violência tiver ocorrido na FEARP, a “Comissão de Acolhimento e Orientação da FEA-RP” pode ser acessada através do e-mail: acolhimento@fearp.usp.br

Faculdade de Medicina
de Ribeirão Preto - FMRP-USP

A FMRP-USP criou a Comissão de Direitos Humanos, com uma Subcomissão de Violência de Gênero para acolher os casos. O contato com a CDH pode ser feito pelo e-mail direitoshumanos@fmrp.usp.br

Atendimento social, psicológico e orientação jurídica

A mulher vítima de violência tem direito ao atendimento social, psicológico e à orientação jurídica.

Veja abaixo uma lista de serviços que podem prestar atendimento, em Ribeirão Preto.

Atendimento Social

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

Disque: 180

POLÍCIA MILITAR

Disque: 190

DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER

segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas

Endereço: Av. Costábile Romano, 3230

Nova Ribeirânia

Fones: (16) 3610-4499 e 3964-7344

DELEGACIA DE PLANTÃO DA POLÍCIA CIVIL

Rua Duque de Caxias, 1048 - Centro

Fones: (16) 3610-3383, 3610-3484

3610-4030

INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE RIBEIRÃO PRETO
Rua São Sebastião, 1319 - Centro
Telefone: (16) 3636-2709

UNIDADE DE EMERGÊNCIA
HOSPITAL DAS CLÍNICAS/FMRP - USP
Atendimento 24 horas
Rua Bernardino de Campos, 1000
(esquina com a Rua Sete de Setembro)
Telefones: (16) 3602-1143 e
3602-1144 (Serviço Social)

COORDENADORIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA MULHER
Atendimento psicossocial para mulheres
violentadas ou em situação de violência
acima de 18 anos e abaixo de 60 anos.
Segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.
Endereço: Rua João Arcadepani, 400
Bairro Ribeirânia
Telefone: (16) 3603-1191 e 3603-1199

ANEXO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER
FÓRUM DE RIBEIRÃO PRETO
Rua: Alice Além Saad, 1010 - Ribeirânia
Telefone: (16) 3629-0004 - ramal 6062

Atendimento Psicológico

Clínicas de Psicologia (atendimento gratuito)

CLÍNICA DE PSICOLOGIA
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ

Segunda-feira - 8 às 19 h

Terça-feira - 14 às 19 h

Quarta-feira - 8 às 12h30 e 14 às 19 h

Quinta-feira - 9 às 19 h

Sexta-feira - 8 às 12h30 e 13h30 às 19 h

Sábados- 8 às 12 h

Rua Amadeu Amaral, 56 - Vila Seixas

Telefone: (16) 3329-5539

CLÍNICA DE PSICOLOGIA DA UNAERP

Segunda a sexta-feira - 7 às 17 h

Inscrição para atendimento em

fevereiro, julho e agosto, somente

Av. Costábile Romano, 2201 - Ribeirânia

Telefone: (16) 3603-7003

CLÍNICA DE PSICOLOGIA DA UNIP

Quinta-feira - 8h

Terça, quinta e sexta-feiras - 20h

Rua Mariana Junqueira, 1346 - Centro

Telefones: (16) 3632-2656 e 3632-6401



COMISSÃO PARA APURAR DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E GÊNEROS

♀ CAV-MULHERES USP-RP ♀

GESTÃO 2016-2018

Profª Drª Maria Paula Panúncio Pinto (Presidente)
Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento / FMRP

Profª. Drª Fabiana Cristina Severi (Vice-presidente)
Departamento de Direito Público / FDRP

Profª Drª Juliana Cristina dos Santos Monteiro
Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública / EERP

Profª Drª Roseli da Silva (Suplente)
Departamento de Economia / FEA-RP

Cláudia Ortiz Regula
Secção de Atendimento Social/PUSP-RP

Daniela Veríssimo Gomes
Departamento de Direito Privado e Processo Civil/FDRP

Dulce Helena de Brito
Departamento de Medicina Social/FMRP

Ida Mara Brunelli (Suplente)
Assistência Técnica Acadêmica/EERP

Bruna Carolina Garcia
Graduação/FEA-RP

Florença Freitas Silvério
Graduação/FFCLRP

Scarlet Feitosa Santos
Graduação/FMRP

Ana Carolina Cabral Roque (Suplente)
Pós-Graduação/FORP

Secretária: Cleide Isabel Gonzalez Balbo



AUTORAS

Deíse Camargo Maito
Pós-graduanda, FDRP/USP

Elisabeth Meloni Vieira
Professora, FMRP/USP

Karina Minwa Konno
Acadêmica, FEARP/USP

Realização:



COMISSÃO PARA APURAR DENÚNCIAS DE
VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E GÊNEROS

♀ CAV-MULHERES USP-RP ♀

Apoio:



Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto



Design Gráfico - Carla Barizza
Serviço de Criação e Produção

Multimídia